



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A presente aquisição refere-se à Contratação de serviços educacionais, na forma de cursos, destinados à capacitação e aprimoramento profissional dos professores vinculados às Instituições de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antônio do Sudoeste - PR. O objetivo é promover o desenvolvimento contínuo do corpo docente, proporcionando conhecimentos atualizados, metodologias inovadoras e habilidades pedagógicas avançadas. Os cursos devem abordar temáticas específicas relacionadas à educação, como práticas pedagógicas inovadoras, inclusão educacional, tecnologias aplicadas à sala de aula, gestão escolar, entre outros.

A seleção dos cursos será baseada em critérios como relevância dos conteúdos para a prática docente, reputação do provedor de cursos, e adequação às necessidades específicas da instituição.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

Lote 001 - 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01		CURSO - treino de desenvolvimento infantil com oficinas método das boquinhas 08 horas presenciais para até 100 participantes.	01	SERV	R\$ 5.794,35	R\$ 5.794,35
02		CURSO - Estratégias de Boquinhas Para o Avanço nas Fases de Escrita 08 HORAS PRESENCIAIS para até 100 participantes.	01	SERV	R\$ 5.794,35	R\$ 5.794,35
TOTAL						R\$11.588,70

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.588,70 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação de cursos para professores pela Secretaria de Educação é uma medida estratégica fundamentada na busca incessante pela excelência educacional e no compromisso com o constante aprimoramento do corpo docente. A educação é uma área dinâmica, sujeita a transformações contínuas, e é imperativo que nossos educadores estejam preparados para enfrentar os desafios emergentes e incorporar as melhores práticas pedagógicas.

2.2. A velocidade das mudanças no conhecimento e nas práticas pedagógicas exige uma constante atualização do corpo docente. A contratação de cursos permitirá que os professores se familiarizem com as últimas tendências e desenvolvimentos em suas respectivas áreas de ensino.

2.3. O cenário educacional contemporâneo demanda a integração efetiva de tecnologias na prática pedagógica. A contratação de cursos específicos proporcionará aos professores as habilidades necessárias para utilizar ferramentas tecnológicas de forma eficaz e alinhada aos objetivos educacionais.

2.4. A participação em cursos especializados resultará em um impacto direto na qualidade do ensino, refletindo-se positivamente no desempenho acadêmico dos alunos. Por isso, ao adquirirem novas habilidades e conhecimentos, os educadores estarão mais aptos a inovar em suas práticas,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

promovendo uma abordagem educacional mais dinâmica e adaptável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A solução proposta para a aquisição de cursos destinados aos professores da Secretaria de educação é elaborada considerando o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades de capacitação até a implementação prática no ambiente educacional. A especificação do produto abrange diversos elementos para assegurar a entrega de uma formação de alta qualidade e alinhada às demandas contemporâneas da educação.
- 3.2. A solução inicia-se com uma análise detalhada das necessidades específicas dos professores, identificando áreas de aprimoramento e tópicos relevantes para o desenvolvimento profissional.
- 3.3. Os conteúdos são estrategicamente organizados para atender às diferentes disciplinas e níveis de ensino. Cada curso inclui um sistema de avaliação rigoroso, garantindo a absorção efetiva do conteúdo pelos participantes. Certificados reconhecidos serão concedidos aos professores que concluírem com sucesso os cursos, proporcionando validação formal das competências adquiridas.
- 3.4. O ciclo de vida da solução é oferecido suporte pedagógico contínuo. Instrutores especializados estarão disponíveis para esclarecer dúvidas, facilitar discussões e fornecer orientações práticas para a aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula.
- 3.5. A solução inclui mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação de resultados. Isso permite uma análise contínua do impacto dos cursos no desempenho dos professores e, por extensão, na qualidade do ensino oferecido aos alunos.
- 3.6. A solução é projetada para ser adaptável ao ciclo de vida em constante evolução da educação. Atualizações periódicas nos cursos serão incorporadas, garantindo que a formação oferecida permaneça relevante diante das mudanças no cenário educacional.
- 3.7. A qualidade da solução é respaldada por uma cuidadosa seleção de provedores de cursos, avaliação contínua do feedback dos participantes e a busca constante por práticas inovadoras e eficazes no campo da educação. Contribuindo significativamente para a excelência educacional da Secretaria de educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. A presente contratação de cursos para os professores da Secretaria de Educação está sujeita a requisitos específicos, visando garantir a qualidade, relevância e eficácia da formação oferecida. Os requisitos abrangem desde a seleção dos cursos até a entrega final, assegurando que a contratação atenda às necessidades identificadas e promova o desenvolvimento profissional dos educadores.
- 4.2. Os cursos propostos devem abranger temas alinhados às necessidades específicas dos professores, incluindo atualizações curriculares, metodologias pedagógicas, competências socioemocionais e o uso de tecnologias educacionais. A formação deve incorporar metodologias ativas de ensino, promovendo a participação ativa dos professores e estimulando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- 4.3. A equipe de instrutores responsáveis pelos cursos deve ser composta por profissionais qualificados, com experiência prática e reconhecimento na área de educação. Deve ser disponibilizado material didático consistente e atualizado, incluindo manuais, vídeos, atividades práticas e recursos que enriqueçam a experiência de aprendizado.
- 4.4. A seleção dos cursos deve considerar a experiência e reputação do fornecedor, com ênfase em avaliações anteriores, capacidade técnica e compromisso com a excelência educacional. Os cursos devem ser passíveis de adaptação ao contexto específico das instituições de ensino do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, levando em consideração suas práticas pedagógicas e necessidades particulares.
- 4.5. A vencedora deverá apresentar inclusa aos documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

4.5.1. Atestado de Capacidade Técnica ou Nota Fiscal: Neste ato representado, atesta, para os devidos fins, que a empresa fornecedora dos cursos demonstrou plena capacidade técnica na oferta e execução de cursos para professores, conforme especificações detalhadas em processo neste termo.

4.6. Os cursos abrangerão uma variedade de temas relevantes, incluindo:

4.6.1. A proposta atual para a educação infantil das **Boquinhas no Desenvolvimento Infantil**, que vai favorecer a aquisição da leitura e escrita, em estágios iniciais desse desenvolvimento, com crianças de 4 a 6 anos, oferecendo-lhe subsídios consistentes e diversificados, com enfoque multissensorial, fono-vísuo-articuatório, ou seja, som/letra/boquinha. É fundamental que o educador conheça os sons da fala (fonemas) e suas respectivas Boquinhas (articulemas), bem como os processos de consciência fonológica, fonêmica, processamento auditivo e visual, coordenação visuo-motora, orientação visuo-espacial e desenvolvimento cognitivo, para que possa promover o início do aprendizado da leitura e escrita, bem como detectar os possíveis desequilíbrios, a fim de planejar a mediação preventiva.

4.6.2. Na educação fundamental series inicial a proposta principal é a **Alfabetização, Aprender + e A Construção**, essa proposta de curso é atual e atende à demanda enquanto engloba todos os livros oferecidos para a Alfabetização com Boquinhas, contemplando os princípios do Sistema de Escrita Alfabética (SEA) e do Letramento. A metodologia de trabalho é feita com oficinas práticas para o avanço na Psicogênese da Escrita, treino dos articulemas, exercícios dos livros.

4.6.3. A Secretaria de Educação está entusiasmada com a oportunidade de fortalecer ainda mais a qualidade de nossa educação por meio desse investimento em nossos educadores. Acreditamos que o desenvolvimento profissional contínuo dos professores é crucial para proporcionar uma experiência educacional de excelência aos nossos alunos.

4.7. Declaração de garantia: A Secretaria de Educação neste ato representada por Maiara Fabia Colombo no cargo de elaboradora deste Termo de Referência e declara formalmente que, ao selecionar a empresa Empresa Fornecedora para a aquisição de cursos destinados ao desenvolvimento profissional de nossos professores, confiamos plenamente na qualidade dos serviços oferecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. As obrigações/condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

5.2. Este modelo de execução delinea o processo desde o início até o encerramento do contrato para aquisição de cursos destinados aos professores da Secretaria de Educação. O objetivo é assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira eficaz e satisfatória.

5.3. Após a seleção da empresa fornecedora, será realizada a assinatura do contrato. Os termos e condições serão detalhadamente revisados e aceitos por ambas as partes. Onde o público alvo será Professores de educação infantil, ensino fundamental, pedagogos, psicopedagogos, psicólogos educacionais, fonoaudiólogos envolvidos na área da educação.

5.4. Em conjunto com a Empresa Fornecedora, serão estabelecidos metas e objetivos claros para a capacitação dos professores. Essas metas orientarão o desenvolvimento e a implementação dos cursos, proporcionando desenvolvimento e aperfeiçoamento aos profissionais.

5.5. A Empresa Fornecedora desenvolverá um plano pedagógico detalhado, aulas expositivas teóricas e oficinas práticas do conteúdo apresentado, com estrutura dos cursos, os temas abordados, a metodologia de ensino, e os recursos didáticos a serem utilizados.

5.6. Durante a execução dos cursos, a Empresa Fornecedora oferecerá suporte pedagógico contínuo, fornecendo canais eficazes para esclarecimento de dúvidas e orientações práticas.

5.7. Após a conclusão bem-sucedida dos cursos, a Empresa Fornecedora emitirá certificados aos participantes. O encerramento formal do contrato será conduzido de acordo com os termos acordados.

5.8. O local do curso será no endereço:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

Centro de Eventos Heitor Rodrigues

Santo Antônio do Sudoeste, PR, 85710-000

5.8. O ministrador do curso será recepcionado pela Secretária de Educação Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos e sua equipe pedagógica, ambas servidoras municipais da Secretaria de Educação de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

5.9. Os dias e horários para os cursos:

Dia 01/02 - Educação Infantil (8h)

Dia 02/02 - Ensino Fundamental (8h)

Horário 07:30h às 11:30h e 13h as 17h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples.

6.3. A gestão do contrato é assegurar que a execução do objeto contratual atenda aos padrões de qualidade, prazos estabelecidos e cumpra os requisitos acordados entre a Instituição Contratante e a Empresa Fornecedora, garantindo o máximo benefício para os professores envolvidos.

6.4. A execução do contrato é referente à aquisição de cursos para professores, será acompanhada e fiscalizada pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação.

6.5. O responsável pela fiscalização do contrato:

MAIARA FABIA COLOMBO

E-mail: almox.edu@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 99117-2002

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. A gestor(a) do contrato senhor(a) JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. Fiscal do contrato: MAIARA FABIA COLOMBO

6.11. Gestor do Contrato: JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Do Recebimento: Os cursos serão no prazo de 02 (dois) dias, sendo dividido entre a Educação Infantil e Educação Fundamental. O Ministrador vai executar os cursos 08:00 horas presenciais por dia.

7.2. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

- 7.4. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1. Realizar uma análise das necessidades específicas de desenvolvimento dos professores, considerando áreas de aprimoramento pedagógico, uso de tecnologias educacionais, entre outros.
- 8.2. Avaliar a reputação do fornecedor no mercado educacional, verificando sua experiência, credibilidade e histórico de sucesso na oferta de cursos para professores.
- 8.3. Verificar as qualificações, experiências e especializações dos instrutores responsáveis pelos cursos, assegurando que possuem expertise relevante para o público-alvo.
- 8.4. Analisar a abordagem pedagógica adotada nos cursos, incluindo a utilização de práticas inovadoras, recursos didáticos, interatividade e aplicabilidade prática dos conteúdos.
- 8.5. Avaliar o conteúdo programático dos cursos, garantindo que esteja alinhado às necessidades específicas da instituição e às demandas atuais da educação.
- 8.6. Avaliar o custo dos cursos em relação aos benefícios oferecidos, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade do conteúdo, suporte e materiais inclusos.
- 8.7. Solicitar uma apresentação e, quando possível, uma demonstração dos cursos oferecidos pelos fornecedores finalistas, proporcionando uma visão mais detalhada da proposta.
- 8.8. Consolidar as análises, tomar a decisão final com base nos critérios de seleção e, se necessário, negociar os termos contratuais com o fornecedor escolhido.

Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica.

Da exigência de amostra

Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

- 9.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe **R\$ 11.588,70 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta centavos)**, conforme anexo neste termo de referência.
- 9.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

São anexos a este TR:

ANEXO I – ORÇAMENTOS DOS CURSOS

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 27 de novembro de 2023.

Joseane M.S.S dos Santos
Secretária Munic. de Educação
Port. 20.609/2021
CPF: 015.185.589-76

JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.